



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Segunda-feira

18 de Dezembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1116

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR

A Administração Municipal torna público que devido à ocorrência de erros materiais na publicação do **Decreto nº 130/2017**, publicado na **TRIBUNA DO NORTE, Ed. nº. 8.046 de 02/12/2017**, procede-se a republicação para que dela conste do Art. 1º, inciso II, o seguinte texto:

“II – REPRESENTANTES TERRITORIAIS, DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E MOVIMENTOS SOCIAIS:

- **Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:**
TITULAR: Augusto Juliãni Jamus **CPF:** 061.188.339-23
SUPLENTE: Jorge Ramon da Silva montagnini **CPF:** 071.589.739-05
- **Representante da Associação PROMOVE - Norte Paranaense de Turismo para a Promoção da Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável:**
TITULAR: **ROBERTO GILMAR NOGUEIRA FILHO** **CPF:** 048.393.799-12
SUPLENTE: Lucas Fernando Ferreira **CPF:** 093.378.339-64.”

PORTARIA Nº 337/2017

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo para elaboração do protocolo medicamentoso, afixado pela portaria nº 298/2017, por mais **90** (noventa) dias, a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 15 de dezembro de 2017.

Hermes Wichhoff
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA **PREGÃO PRESENCIAL 062/2017**

O Município de Mauá da Serra torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 062/2017** visando a **Contratação de empresa para ministrar Cursos de Capacitação de Educação em Saúde Ambiental visando o desenvolvimento de ações de educação em saúde ambiental, conforme convênio FUNASA Nº 0294/2015**, realizada em 15 de Dezembro de 2017, às 09:00 horas foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Mauá da Serra, 15 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Segunda-feira

18 de Dezembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1116

LEI Nº 627/2017

SÚMULA: *Denomina nomes de logradouros públicos no Loteamento " RESIDENCIAL LAGOA BONITA " e dá outras providências.*

Eu **PREFEITO MUNICIPAL**, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam denominadas os logradouros públicos existentes no Loteamento " RESIDENCIAL LAGOA BONITA ", dentro do perímetro urbano desta cidade de Mauá da Serra, conforme segue:

faixa de domínio da BR 376; **I** - Avenida Lagoa Bonita o trecho compreendido ao lado do lote nº. 01, da quadra 02 e

Avenida Lagoa Bonita; **II** - Rua Araucária o trecho compreendido ao lado do lote nº. 14 da Quadra 01 até a

Verde 1, até da faixa de domínio da BR 376; **III** - Avenida Mendes o trecho compreendido ao lado do Parque Lagoa Bonita - Área

e da Av. Mendes; **IV** - Avenida Santa Tereza o trecho compreendido ao lado do Lote nº. 01 da Quadra 18,

Mendes; **V** - Rua Copaíba o trecho compreendido ao lado do Lote nº. 02 da Quadra 19, e da Av.

18, e da Av. Santa Tereza; **VI** - Rua Oliveira - Secção 1 o trecho compreendido ao lado do Lote nº. 08 da Quadra

19, e da Rua Copaíba; **VII** - Rua Oliveira - Secção 2 o trecho compreendido ao lado do Lote nº. 14 da Quadra

Quadra 17, e da Av. Santa Tereza; **VIII** - Rua Guanandi - Secção 1 o trecho compreendido ao lado do Lote nº. 06 da

20, e da Rua Copaíba; **IX** - Rua Guanandi - Secção 2 o trecho compreendido ao lado do Lote nº. 09 da Quadra

da Av. Santa Tereza; **X** - Rua Ingá - Secção 1 o trecho compreendido ao lado do Lote nº. 06 da Quadra 16, e

da Rua Copaíba; **XI** - Rua Ingá - Secção 2 o trecho compreendido ao lado do Lote nº. 08 da Quadra 21, e

Cedro; **XII** - Rua Jatobá o trecho compreendido ao lado do Lote nº. 01 da Quadra 09, e da Rua

Rua Laranjeira; **XIII** - Rua Paineira o trecho compreendido ao lado do Lote nº. 07 da Quadra 07, e da

Av. Santa Tereza; **XIX** - Rua Laranjeira o trecho compreendido ao lado do Lote nº. 08 da Quadra 06, e da

Rua Laranjeira; **XX** - Rua Nogueira o trecho compreendido ao lado do Lote nº. 10 da Quadra 06, e da

Laranjeira; **XXI** - Rua Cedro o trecho compreendido ao lado do Lote nº. 01 da Quadra 09, e da Rua

Quadra 10, e da Rua Cedro; **XXII** - Rua Eucalipto - Secção 1 o trecho compreendido ao lado do Lote nº. 10 da

Quadra 14, deste segue em linha reta, confrontando com a Lote A-Rem, Agro Florestal Santa Tereza; **XXIII** - Rua Eucalipto - Secção 2 o trecho compreendido ao lado do Lote nº. 01 da

Cedro; **XIV** - Rua Pinus o trecho compreendido ao lado do Lote nº. 10 da Quadra 11, e da Rua

indicativas e relativa à denominação de que trata o artigo anterior. **Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar as placas

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de

2017.

**Hermes Wicthoff
PREFEITO**